

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

Rua José Leandro, 288 – Centro – CGC 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato – Piauí – Fones ☎(086) 582-1411 /1412

Lei N.º 008/98

Estima a Receita e Fixa a despesa do
Município para o exercício de 1999 e dá
outras providências.

O PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de São Raimundo Nonato, para o exercício de 1999, discriminando pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 9.518.000,00 (nove milhões, quinhentos e dezoito mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita estimada tem o desdobramento seguinte:

Receita Tributária	870.000,00
Receita Patrimonial	105.000,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferências Correntes	6.408.000,00
Outras Receitas Correntes	275.000,00

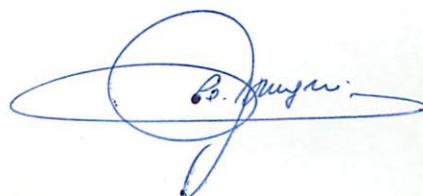
TOTAL 9.518.000,00

Art. 3º - A Despesa Orçada tem a discriminação seguinte:

I DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 – Câmara Municipal	600.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	475.000,00
02.02 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2.645.000,00
02.03 – Secretaria de Infra-Estrutura, Meio Amb. e Turismo	1.876.000,00
02.04 – Secretaria de Agricultura e Desen. do Interior	576.000,00
02.05 – Secretaria de Assistência Social	518.000,00
02.06 – Secretaria de Administração e Finanças	1.876.200,00
02.07 – Secretaria de Saúde	951.800,00

TOTAL 9.518.000,00



II - DESPESA POR FUNÇÃO

01	Legislativa.....	R\$	600.000,00
03	Administração e Planejamento.....	R\$	2.131.000,00
04	Agricultura.....	R\$	286.000,00
05	Comunicação.....	R\$	145.000,00
08	Educação e Cultura.....	R\$	2.860.000,00
09	Energia e Recursos Minerais.....	R\$	330.000,00
10	Habitação e Urbanismo.....	R\$	870.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	176.000,00
13	Saúde e Saneamento.....	R\$	1.001.800,00
15	Assistência e Previdência.....	R\$	908.200,00
16	Transporte.....	R\$	210.000,00
			=====
TOTAL.....		R\$	9.518.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:

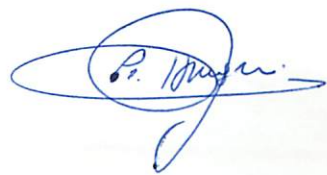
I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no Item II, Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no Item I, do parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 2º, ambos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no Item III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios (execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a Execução do Orçamento fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato

Rua Prof. José Leandro, 288 - Centro - CGC 06,772.859/0001-03

São Raimundo Nonato - Piauí - Fones: ☎ (086) 582-1411 / 1412

(vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se destas o montante das operações do crédito classificados como Receita de Capital

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato (PI), em 03 de dezembro de 1998.


Pe. JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS
Prefeito Municipal